



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

EDITAL Nº 057/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2023

DE 20 DE JULHO DE 2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, o Pregão Presencial nº 034/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas e estojos escolares para os alunos da Rede Pública Municipal**, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **08 de agosto de 2023** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 20 de julho de 2023.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 091/2023 - EDITAL Nº 057/2023

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.285, de 04/01/2023**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas e estojos escolares para os alunos da Rede Pública Municipal**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

1.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor a Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**.

1.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 08 de agosto de 2023.

HORA: 09h00min.

LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.1.1 Será exigida **AMOSTRA** dos itens constantes no Anexo I do edital, somente do vencedor da licitação como condição para assinatura do Termo Contratual.

3.2 É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023.

Data e hora da abertura: **08 de agosto de 2023**, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas e estojos escolares para os alunos da Rede Pública Municipal.**

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023.

Data e hora da abertura: **08 de agosto de 2023**, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas e estojos escolares para os alunos da Rede Pública Municipal.**

3.3 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.5 Não poderão participar:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.6 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos ou impugnações também serão recebidos via e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (16) 3321-9502.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

l) Declarações:

1. Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no **Anexo V**.

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a Proposta de Preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

III) Constar **prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) **Prazo e Local de entrega: o objeto do presente certame deverá ser entregue no local estabelecido pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação realizada pelo Departamento de Compras do Município.**

VI) Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

VII) **Declaração da licitante de que, se vencedora do certame, reunirá condições para apresentar em até:**

- a) **10 (dez) dias corridos após o término da sessão, uma amostra de cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, do referido edital, na Diretoria Municipal de Educação, sito à Rua Alfredo Benelli, 802, Centro, CEP 14.910-000, Fone: (16) 3385-1382, modelo Anexo X;**
- b) **10 (dez) dias corridos, após a entrega das amostras, Comprovação do Tecido, através de Laudo fornecido por Laboratório Credenciado pelo INMETRO, modelo Anexo X;**
- c) **30 (trinta) dias, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizada pelo Departamento de Compras do Município, o objeto do Contrato, modelo Anexo X.**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

VIII) DECLARAÇÃO QUE O OBJETO OFERTADO PELA EMPRESA ATENDE, RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO (parte integrante do modelo de proposta de preços - Anexo IV).

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.4 Qualificação Técnica

7.1.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o objeto contratado e em quantidades não inferiores à 50% (cinquenta por cento). Esta comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões, válidos quanto dispuser o licitante.

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7.2.1.3 Declaração, assinada por quem de direito, de que se vencedora apresentará os seguintes documentos (**Modelo Anexo X**).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

- **10 (dez) dias corridos** após o término da sessão, **uma amostra de cada item** constante do Anexo I – Termo de Referência, do referido edital, na Diretoria Municipal de Educação, sito à Rua Alfredo Benelli, 802, Centro, CEP 14.910-000, Fone: (16) 3385-1382, modelo **Anexo X**;
- **10 (dez) dias corridos**, Comprovação do Tecido, através de **Laudo fornecido por Laboratório Credenciado pelo INMETRO**, modelo **Anexo X**;
- **30 (trinta) dias**, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizada pelo Departamento de Compras do Município, **o objeto do Contrato**, modelo **Anexo X**.

7.3 Validade dos documentos

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**Modelo Anexo VIII**)

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

V) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 O Município de Tabatinga/SP **não se responsabilizará** por envelopes “Proposta” e “Habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, e que, por isso não cheguem até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais) sobre o valor global do certame.**

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1 deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

10.3.4 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do Certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

12 DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS / LAUDOS

12.1 Caso não haja recurso, o licitante vencedor deverá apresentar as amostras, e caso haja recurso, o prazo de apresentação das amostras será o mesmo e concedido após o julgamento dos recursos através de notificação.

12.2 Em razão do objeto do presente certame, se faz necessária a apresentação/entrega de amostras e laudos técnicos específicos emitidos por laboratórios com credenciais INMETRO, conforme especificação que deverá ser feita pela licitante JULGADA VENCEDORA, o que ocorrerá em **10 dias corridos** a contar da presente sessão de Abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

12.3 As amostras serão analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessora de Educação, se necessário serão convocadas costureiras para auxílio na análise, sob critério: Análise visual, se o produto está de acordo com as especificações técnicas; Medidas (com tolerância máxima de 1 cm, para mais ou para menos), escritas e cores pretendidas; Qualidade do tecido e das costuras.

12.4 As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma: **01 (uma) unidade** de cada um dos itens constantes no Anexo I deste edital, devidamente embalado e etiquetado com a procedência, na Diretoria Municipal de Educação, sito à Rua Alfredo Benelli, 802, Centro, CEP 14.910-000 – Fone: (16) 3385-1382.

12.5 As amostras apresentadas deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante e composição. E ainda, deverão ser devidamente identificadas com o número do processo administrativo e número do pregão.

12.6 Se os resultados das análises e/ou dos testes, ou laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.

12.7 Caso a licitante não apresente os laudos solicitados, será penalizada conforme o art. 7º da lei 10.520/02, por retardar a execução do certame.

12.8 Dos laudos: Comprovação do Tecido, através de Laudo fornecido por Laboratório Credenciado pelo INMETRO, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13 DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 As entregas deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

13.2 Os objetos que no ato da entrega divergirem do aprovado na proposta e amostra serão passíveis de devolução imediata;

13.3 As quantidades deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação, após o recebimento de cada pedido de fornecimento;

13.4 Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Educação, no endereço: Rua Alfredo Benelli, 802, Centro, CEP 14.910-000, Fone: (16) 3385-1382, nesta cidade de Tabatinga/SP, ou em outro local a ser definido, devidamente separado por itens, tamanhos e escolas, conforme lista que será fornecida pela Diretoria Municipal de Educação junto com a Autorização de Fornecimento, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital;

13.5 Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com etiqueta em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição e origem, conforme prescreve o art. 31, da Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo Contrato, conforme minuta (**Anexo VI**) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

14.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DA GARANTIA

15.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

16 DO PREÇO

16.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeiro.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

17.1.1 Sob as unidades orçamentárias:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Unidade Orçamentária: 02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 12.361.0105.2114.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

Unidade Orçamentária: 02 04 02 ENSINO INFANTIL

Funcional Programática: 12.365.0105.2114.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

Unidade Orçamentária: 02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional Programática: 12.368.0105.2114.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

18 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

18.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

19 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

19.1 Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, I, art. 73, Lei 8.666/93.

19.2 Averiguada qualquer anormalidade nos produtos/serviços entregues/realizados, a contratada deverá, imediatamente, tomar as providências necessárias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

19.3 Na hipótese do Item 21.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

19.4 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 16.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

20.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura;
- IV) manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução/entrega dos serviços/materiais;
- V) responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

- VI) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- a) para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VIII) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- IX) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- X) responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

21.1.1 Nos casos de compras e serviços:

- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

21.3 As sanções previstas nos subitens 23.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

21.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

21.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. – impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

21.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

21.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

22.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

22.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União quando houver necessidade, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

22.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

22.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

22.14 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22.15 Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|-----------|--|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| Anexo III | Planilha Estimativa de Custo |
| Anexo IV | Formulário para Apresentação de Proposta de Preço |
| Anexo V | Declarações |
| Anexo VI | Minuta de Contrato |
| Anexo VII | Dados para Prestação de Contas ao TCESP |



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

- Anexo VIII Termo de Credenciamento
Anexo IX Recibo de retirada de Edital pela internet
Anexo X Declaração de entrega de amostra, laudo técnico e objeto contratual

Tabatinga/SP, 20 de julho de 2023.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 **Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas e estojos escolares para os alunos da Rede Pública Municipal**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 034/2023 – Processo Licitatório nº 091/2023 - Edital nº 057/2023.

2. Justificativa

2.1 A Aquisição desses acessórios mostra-se precípua para o bem estar das crianças e dos jovens do nosso Município, tendo em vista que, diariamente, os alunos necessitam carregar uma grande quantidade de material didático, sendo a mochila e o estojo os objetos mais aconselhados para o correto e adequado armazenamento dos variados itens escolares.

2.2 Soma-se a tal razão, o fato de a padronização desses acessórios funcionarem como elemento de integração, na medida em que associam o aluno às instituições municipais, bem como constituírem elemento de inclusão, em prol de uma igualdade social, atentando-se para o fato de que, afinal, muitos responsáveis não possuem capacidade econômica para a compra desses importantes itens.

3. Especificação / Detalhamento Técnico

| Item | Descrição do Produto | Unid. | Qtd. |
|------|---|-------|-------|
| 1 | MOCHILA PEQUENA (INFANTIL) Para crianças de 0 a 3 anos de idade (Creche). | UN | 365 |
| 2 | MOCHILA PEQUENA (INFANTIL) COM CARRINHO Para crianças de 4 a 5 anos de idade (Pré Escola). | UN | 355 |
| 3 | MOCHILA GRANDE (FUNDAMENTAL) COM CARRINHO Para crianças de 6 a 7 anos de idade (1º Ano e 2º Ano do Fundamental). | UN | 365 |
| 4 | MOCHILA GRANDE (FUNDAMENTAL) Para crianças de 8 a 14 anos de idade (3º Ano a 9º Ano do Fundamental). | UN | 895 |
| 5 | ESTOJO DUPLO | UN | 1.615 |

3.1 DESCRITIVO

Item 01 - MOCHILA ESCOLAR PEQUENA SEM CARRINHO

MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 87% (+/-2%) POLIÉSTER E 13% (+/-5%) POLIAMIDA NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, COM ABAMENTO EM RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMATURA DE 250G/M2 (+/-5%), ARMAÇÃO NORMA NBR 12546 E 12996 MAQUINETADO PESSURA 0,47MM (+/-5%), COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO SEGUNDO NBR ISO 13934-1/16 DE 2300 N (+/2%) NO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

URDUME E 1200 N (+/2%) TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO. **DADOS A SEREM COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO.** COSTAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, MAPLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 35CM DE ALTURA E 29 CM DE LARGURA (MEDIDA ESSA AFERIDA NO CENTRO DAS COSTAS), SENDO FORRADA COM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM, DEVERÁ TER ACABAMENTO COM VIVO DE PVC NA COR AMARELO OURO. COSTAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 35CM DE ALTURA E 29 CM DE LARGURA (MEDIDA ESSA AFERIDA NOCENTRO DAS COSTAS), SENDO FORRADA COM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM DETALHADO COM 2 DIVISORES EM COSTURA EM ARCO VERTICAL FORMANDO UMA FIGURA OVAL NO CENTRO DA MOCHILA COSTAS, DEVERÁ TER ACABAMENTO COM VIVO DE PVC NA COR AMARELO OURO, SENDO FINALIZADO EM NYLON 100% POLIÉSTER, NA COR AMARELO OURO, MEDINDO 3CM DE LARGURA. ALÇAS ANATÔMICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 100%, COM UMA DAS FACES PLASTIFICADAS EM POLICLORETO DE VINILA 100%, COM GRAMATURA 380 G/M² (VARIAÇÃO DE + OU - 15%), DENOMINADO POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO ACABADA E DOBRADA EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, CONTENDO ACABAMENTO EXTERNO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER DE 25MM NA COR AMARELO OURO E ACABAMENTO ALMOFADADO INTERNO EM ESPUMA PACK 4MM, ALÇA INFERIOR FIXADA NA MOCHILA (SUA ORIGEM É ENTRE AS COSTAS DA LATERAL DA MOCHILA) ATRAVÉS DE REFORÇO TRIANGULO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 9,5CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA, EM MATERIAL COM FIOS DE POLIPROPILENO DE 30MM COM 54 FIOS MAIS 13 FIOS DE LIGAMENTO E MAIS 1 FIO NA TRAMA NA COR PRETO MEDINDO 43,5 CM DE COMPRIMENTO ACABADO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DA ALÇA FIXADO COM A PRÓPRIA ALÇA DEVE CONTER UM CASTELO DE 30MM NA COR AZUL MARINHO. ALÇA DE MÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL COM FIOS DE POLIPROPILENO DE 30MM COM 54 FIOS MAIS 13 FIOS DE LIGAMENTO E MAIS 1 FIO NA TRAMA, NA COR AZUL MARINHO FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA MEDINDO 26CM ACABADO, FIXADA JUNTO COM AS ALÇAS DAS COSTAS. CABEDAL PRINCIPAL PARTE INFERIOR CENTRAL: EM FORMATO DE "U" INVERTIDO, MEDINDO 26,5 CM DE ALTURA CENTRAL E 28 CM DE LARGURA CENTRAL, ACABAMENTO SUPERIOR OVALADO E INFERIOR RETO ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR AMARELO OURO E FORRO EM NYLON MAQUINETADO FIXADO NAS LATERAIS DA MOCHILA JUNTO AO VIVO MEDINDO 20CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO. CABEDAL PRINCIPAL PARTE INFERIOR CENTRAL: EM FORMATO DE "U" INVERTIDO, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 90, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 26,5CM DE ALTURA CENTRAL E 28 CM DE LARGURA CENTRAL, ACABAMENTO SUPERIOR OVALADO E INFERIOR RETO, ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR AMARELO OURO E FORRO EM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM. CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO , MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR FECHANDO ANATOMICAMENTE A MOCHILA COM A PARTE INFERIOR CENTRAL, BOLSO LATERAL ESQUERDO CONFECCIONADA EM TELA VOLEY NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR COBRINDO TODA O CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA COM ACABAMENTO SUPERIOR EM GORGURÃO DE 25MM NA COR PRETO, CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL DIREITA: CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR FECHANDO ANATOMICAMENTE A MOCHILA COM A PARTE INFERIOR CENTRAL. NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DA MOCHILA DEVE CONTER IDENTIFICADOR DO ALUNO EM CRISTAL 20 COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 9CM DE LARGURA E 6CM DE ALTURA, SENDO COSTURADO. CABEDAL PRINCIPAL PARTE SUPERIOR: COMPOSTO DE DUAS PARTES; A PARTE POSTERIOR DEVERÁ SER

25



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CONFECCIONADA NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 8,5CM DE LARGURA EM SUAS EXTREMIDADES E 7,5CM DE LARGURA EM SEU EIXO CENTRAL E 72CM DE COMPRIMENTO. PARTE ANTERIOR DO CABEDAL PRINCIPAL PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 6CM DE LARGURA E 72CM DE COMPRIMENTO. AMBAS AS PARTES SÃO INTERLIGADAS ATRAVÉS DE ZÍPER NA COR AMARELO OURO, MEDINDO 72CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES Nº 8 NIQUELADOS, COM PUXADOR 100% POLIESTER EMBORRACHADO. CABEDAL SECUNDÁRIO (DIVISÓRIA INTERNA) NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 35CM DE ALTURA E 29CM DE LARGURA. CABEDAL SECUNDÁRIO PARTE FRONTAL DO CABEDAL SECUNDÁRIO CONFECCIONADA EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM RECORTE DIAGONAL CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 100% LONA 300 COM APLICAÇÃO DE RESINA NA COR AZUL MARINHO, ONDE DEVERÁ VIR BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E EM FORMA DE NUVEM DEVERÁ VIR ESCRITO SUBLIMADO EM FORMA HORIZONTAL E SEQUENCIAL O NOME DO MUNICÍPIO, MEDINDO 20 CM DE ALTURA CENTRAL E CANTOS EM DIAGONAL, DEVE SER COBERTA COM PVC TRANSPARENTE. PARTE INFERIOR EM RECORTE DIAGONAL CONFECCIONADA EM NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70 **DADOS A SEREM COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO.** NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 15CM DE ALTURA CENTRAL, E CANTOS EM DIAGONAL DANDO FORMATO ANATÔMICO A FRENTE, CABEDAL SECUNDÁRIO COM ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR AMARELO OURO. CABEDAL SECUNDÁRIO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NA COR AMARELO OURO MEDINDO 69CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES Nº 8 NIQUELADO, COM PUXADOR 100%POLIESTER EMBORRACHADO. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA DEVE SER APLICADO A PERSONALIZAÇÃO FORNECIDA PELA PREFEITURA. *IMAGEM ILUSTRATIVA



Item 02 - MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM CARRINHO

MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 87% (+/-2%) POLIÉSTER E 13% (+/-5%) POLIAMIDA NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, COM ACABAMENTO EM RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMATURA DE 250G/M2 (+/-5%), ARMAÇÃO NORMA NBR 12546 E 12996 MAQUINETADO, PESSURA 0,47MM (+/-5%), COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO SEGUNDO NBR ISO 13934-1/16 DE 2300 N (+/2%) NO URDUME E 1200 N (+/2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO. **DADOS A SEREM COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO.** A BOLSA DEVE SER ACOPLADA EM CARRINHO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE MOCHILA EM ALUMÍNIO COM BASE PLÁSTICA, DUAS RODAS EM SILICONE MEDINDO 5 CENTÍMETROS, DISTÂNCIA DE 23 CENTÍMETROS UMA DA OUTRA E DOIS PÉS DE SUPORTE FRONTAL DE 6 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM 51 CENTÍMETROS DE ALTURA RECOLHIDO E 83 CENTÍMETROS DE ALTURA PRONTO PARA USO. SUPORTE DE MÃO PLÁSTICO NA COR PRETA MEDINDO 9 CENTÍMETROS DE LARGURA. AS HASTES SUPERIORES DE ALUMÍNIO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

MEDINDO 1,3 CM DE LARGURA POR 1,8 CM DE PROFUNDIDADE (ÁREA VISÍVEL DO ALUMÍNIO) E 32 CM DE ALTURA. AS HASTES INFERIORES DE ALUMÍNIO MEDINDO 33,5 CM DE ALTURA, 23 MILÍMETROS DE LARGURA POR 1,6 CM DE PROFUNDIDADE (ÁREA VISÍVEL DO ALUMÍNIO) DE QUALIDADE. FIXADO À BASE DA MOCHILA POR TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO E AO FOLE SUPERIOR POSTERIOR DO CORPO POSTERIOR POR DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE PLACA COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA MOCHILA E ACABAMENTO INTERNO. COSTAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO. MEDINDO 35 CM DE ALTURA E 29 CM DE LARGURA (MEDIDA ESSA AFERIDA NO CENTRO DAS COSTAS), SENDO FORRADA COM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM, DEVERÁ TER ACABAMENTO COM VIVO DE PVC NA COR PRETO. SENDO FINALIZADO EM NYLON 100% POLIESTER, NA COR AMARELO OURO, MEDINDO 3CM DE LARGURA. DEVE CONTER UMA TIRA NO MESMO TECIDO QUE PRENDA O CARRINHO NA MOCHILA, FIXADO NAS LATERAIS DA MOCHILA JUNTO AO VIVO MEDINDO 20CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO. CABEDAL PRINCIPAL PARTE INFERIOR CENTRAL: EM FORMATO DE “U” INVERTIDO, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 90, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 26,5CM DE ALTURA CENTRAL E 28 CM DE LARGURA CENTRAL, ACABAMENTO SUPERIOR OVALADO E INFERIOR RETO, ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR AMARELO OURO E FORRO EM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM. CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR FECHANDO ANATOMICAMENTE A MOCHILA COM A PARTE INFERIOR CENTRAL, BOLSO LATERAL ESQUERDO CONFECCIONADA EM TELA VOLEY NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR COBRINDO TODA O CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA COM ACABAMENTO SUPERIOR EM GORGURÃO DE 25MM NA COR AMARELO OURO, CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL DIREITA: CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR FECHANDO ANATOMICAMENTE A MOCHILA COM A PARTE INFERIOR CENTRAL. NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DA MOCHILA DEVE CONTER IDENTIFICADOR DO ALUNO EM CRISTAL 20 COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 9CM DE LARGURA E 6CM DE ALTURA, SENDO COSTURADO. CABEDAL PRINCIPAL PARTE SUPERIOR: COMPOSTO DE DUAS PARTES; A PARTE POSTERIOR DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 8,5CM DE LARGURA EM SUAS EXTREMIDADES E 7,5CM DE LARGURA EM SEU EIXO CENTRAL E 72CM DE COMPRIMENTO. PARTE ANTERIOR DO CABEDAL PRINCIPAL PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 6CM DE LARGURA E 72CM DE COMPRIMENTO. AMBAS AS PARTES SÃO INTERLIGADAS ATRAVÉS DE ZÍPER NA COR AMARELO OURO, MEDINDO 72CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES Nº 8 NIQUELADOS, COM PUXADOR 100% POLIESTER EMBORRACHADO. CABEDAL SECUNDÁRIO (DIVISÓRIA INTERNA) NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 40CM DE ALTURA E 29CM DE LARGURA. CABEDAL SECUNDÁRIO PARTE FRONTAL DO CABEDAL SECUNDÁRIO CONFECCIONADA EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM RECORTE DIAGONAL CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 100% LONA 300 COM APLICAÇÃO DE RESINA NA COR AZUL MARINHO, ONDE DEVERÁ VIR BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E EM FORMA DE NUVEM DEVERÁ VIR ESCRITO SUBLIMADO EM FORMA HORIZONTAL E SEQUENCIAL O NOME DO MUNICÍPIO, MEDINDO 20 CM DE ALTURA CENTRAL E CANTOS EM DIAGONAL, DEVE SER COBERTA COM PVC TRANSPARENTE. PARTE INFERIOR EM RECORTE DIAGONAL CONFECCIONADA EM NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70 **DADOS A SEREM COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO.** MEDINDO 15CM DE ALTURA CENTRAL, E CANTOS EM DIAGONAL DANDO FORMATO ANATÔMICO A FRENTE, CABEDAL SECUNDÁRIO COM

27



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR AMARELO OURO, CABEDAL SECUNDÁRIO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NA COR AMARELO OURO MEDINDO 69CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES Nº 8 NIQUELADO COM PUXADOR 100 % POLIESTER EMBORRACHADO. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA DEVE SER APLICADO A PERSONALIZAÇÃO FORNECIDA PELA PREFEITURA. *IMAGEM ILUSTRATIVA





PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Item 03 - MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM CARRINHO

MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 87% (+/-2%) POLIÉSTER E 13% (+/-5%) POLIAMIDA NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, COM ACABAMENTO EM RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMATURA DE 250G/M2 (+/-5%), ARMAÇÃO NORMA NBR 12546 E 12996 MAQUINETADO, PESSURA 0,47MM (+/-5%), COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO SEGUNDO NBR ISO 13934-1/16 DE 2300 N (+/2%) NO URDUME E 1200 N (+/2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO. **DADOS A SEREM COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO.** A BOLSA DEVE SER ACOPLADA EM CARRINHO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE MOCHILA EM ALUMÍNIO COM BASE PLÁSTICA, DUAS RODAS EM SILICONE MEDINDO 5 CENTÍMETROS, DISTÂNCIA DE 23 CENTÍMETROS UMA DA OUTRA E DOIS PÉS DE SUPORTE FRONTAL DE 6 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM 51 CENTÍMETROS DE ALTURA RECOLHIDO E 83 CENTÍMETROS DE ALTURA PRONTO PARA USO. SUPORTE DE MÃO PLÁSTICO NA COR PRETA MEDINDO 9 CENTÍMETROS DE LARGURA. AS HASTES SUPERIORES DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,3 CM DE LARGURA POR 1,8 CM DE PROFUNDIDADE (ÁREA VISÍVEL DO ALUMÍNIO) E 32 CM DE ALTURA. AS HASTES INFERIORES DE ALUMÍNIO MEDINDO 33,5 CM DE ALTURA, 23 MILÍMETROS DE LARGURA POR 1,6 CM DE PROFUNDIDADE (ÁREA VISÍVEL DO ALUMÍNIO) DE QUALIDADE. FIXADO À BASE DA MOCHILA POR TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO E AO FOLE SUPERIOR POSTERIOR DO CORPO POSTERIOR POR DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE PLACA COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA MOCHILA E ACABAMENTO INTERNO. COSTAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO. MEDINDO 40 CM DE ALTURA E 32 CM DE LARGURA (MEDIDA ESSA AFERIDA NO CENTRO DAS COSTAS), SENDO FORRADA COM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM, DEVERÁ TER ACABAMENTO COM VIVO DE PVC NA COR PRETO. SENDO FINALIZADO EM NYLON 100% POLIESTER, NA COR AMARELO OURO, MEDINDO 3CM DE LARGURA. DEVE CONTER UMA TIRA NO MESMO TECIDO QUE PRENDA O CARRINHO NA MOCHILA, FIXADO NAS LATERAIS DA MOCHILA JUNTO AO VIVO MEDINDO 20CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO. CABEDAL PRINCIPAL PARTE INFERIOR CENTRAL: EM FORMATO DE “U” INVERTIDO, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 90, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 26,5CM DE ALTURA CENTRAL E 28 CM DE LARGURA CENTRAL, ACABAMENTO SUPERIOR OVALADO E INFERIOR RETO, ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR AMARELO OURO E FORRO EM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM. CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR FECHANDO ANATOMICAMENTE A MOCHILA COM A PARTE INFERIOR CENTRAL, BOLSO LATERAL ESQUERDO CONFECCIONADA EM TELA VOLEY NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR COBRINDO TODA O CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA COM ACABAMENTO SUPERIOR EM GORGURÃO DE 25MM NA COR AMARELO OURO, CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL DIREITA: CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR FECHANDO ANATOMICAMENTE A MOCHILA COM A PARTE INFERIOR CENTRAL. NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DA MOCHILA DEVE CONTER IDENTIFICADOR DO ALUNO EM CRISTAL 20 COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 9CM DE LARGURA E 6CM DE ALTURA, SENDO COSTURADO. CABEDAL PRINCIPAL PARTE SUPERIOR: COMPOSTO DE DUAS PARTES; A PARTE POSTERIOR DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 8,5CM DE LARGURA EM SUAS EXTREMIDADES E 7,5CM DE LARGURA EM SEU EIXO CENTRAL E 72CM DE COMPRIMENTO. PARTE ANTERIOR DO CABEDAL PRINCIPAL PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 6CM DE LARGURA E 72CM DE COMPRIMENTO. AMBAS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

AS PARTES SÃO INTERLIGADAS ATRAVÉS DE ZÍPER NA COR AMARELO OURO, MEDINDO 72CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES Nº 8 NIQUELADOS, COM PUXADOR 100% POLIESTER EMBORRACHADO. CABEDAL SECUNDÁRIO (DIVISÓRIA INTERNA) NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 40CM DE ALTURA E 29CM DE LARGURA. CABEDAL SECUNDÁRIO PARTE FRONTAL DO CABEDAL SECUNDÁRIO CONFECCIONADA EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM RECORTE DIAGONAL CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 100% LONA 300 COM APLICAÇÃO DE RESINA NA COR AZUL MARINHO, ONDE DEVERÁ VIR BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E EM FORMA DE NUVEM DEVERÁ VIR ESCRITO SUBLIMADO EM FORMA HORIZONTAL E SEQUENCIAL O NOME DO MUNICÍPIO, MEDINDO 20 CM DE ALTURA CENTRAL E CANTOS EM DIAGONAL, DEVE SER COBERTA COM PVC TRANSPARENTE. PARTE INFERIOR EM RECORTE DIAGONAL CONFECCIONADA EM NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70 **DADOS A SEREM COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO.** MEDINDO 15CM DE ALTURA CENTRAL, E CANTOS EM DIAGONAL DANDO FORMATO ANATÔMICO A FRENTE, CABEDAL SECUNDÁRIO COM ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR AMARELO OURO, CABEDAL SECUNDÁRIO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NA COR AMARELO OURO MEDINDO 69CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES Nº 8 NIQUELADO COM PUXADOR 100 % POLIESTER EMBORRACHADO. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA DEVE SER APLICADO A PERSONALIZAÇÃO FORNECIDA PELA PREFEITURA. *IMAGEM ILUSTRATIVA





PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Item 04 - MOCHILA ESCOLAR GRANDE SEM CARRINHO

MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 87% (+/-2%) POLIÉSTER E 13% (+/-5%) POLIAMIDA NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, COM ABAMENTO EM RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMATURA DE 250G/M2 (+/-5%), ARMAÇÃO NORMA NBR 12546 E 12996 MAQUINETADO PESSURA 0,47MM (+/-5%), COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO SEGUNDO NBR ISO 13934-1/16 DE 2300 N (+/2%) NO URDUME E 1200 N (+/2%) TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO. **DADOS A SEREM COMPROVADOS RAVÉS DE LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO.** COSTAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, MAPLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 35CM DE ALTURA E 29 CM DE LARGURA (MEDIDA ESSA AFERIDA NO CENTRO DAS COSTAS), SENDO FORRADA COM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM, DEVERÁ TER ACABAMENTO COM VIVO DE PVC NA COR AMARELO OURO. COSTAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E 31 CM DE LARGURA (MEDIDA ESSA AFERIDA NOCENTRO DAS COSTAS), SENDO FORRADA COM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM DETALHADO COM 2 DIVISORES EM COSTURA EM ARCO VERTICAL FORMANDO UMA FIGURA OVAL NO CENTRO DA MOCHILA COSTAS, DEVERÁ TER ACABAMENTO COM VIVO DE PVC NA COR AMARELO OURO, SENDO FINALIZADO EM NYLON 100% POLIESTER, NA COR AMARELO OURO, MEDINDO 3CM DE LARGURA. ALÇAS ANATÔMICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 100%, COM UMA DAS FACES PLASTIFICADAS EM POLICLORETO DE VINILA 100%, COM GRAMATURA 380 G/M² (VARIAÇÃO DE + OU - 15%), DENOMINADO POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO ACABADA E DOBRADA EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, CONTENDO ACABAMENTO EXTERNO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER DE 25MM NA COR AMARELO OURO E ACABAMENTO ALMOFADADO INTERNO EM ESPUMA PACK 4MM, ALÇA INFERIOR FIXADA NA MOCHILA (SUA ORIGEM É ENTRE AS COSTAS DA LATERAL DA MOCHILA) ATRAVÉS DE REFORÇO TRIANGULO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 9,5CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA, EM MATERIAL COM FIOS DE POLIPROPILENO DE 30MM COM 54 FIOS MAIS 13 FIOS DE LIGAMENTO E MAIS 1 FIO NA TRAMA NA COR PRETO MEDINDO 43,5 CM DE COMPRIMENTO ACABADO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DA ALÇA FIXADO COM A PRÓPRIA ALÇA DEVE CONTER UM CASTELO DE 30MM NA COR AZUL MARINHO. ALÇA DE MÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL COM FIOS DE POLIPROPILENO DE 30MM COM 54 FIOS MAIS 13 FIOS DE LIGAMENTO E MAIS 1 FIO NA TRAMA, NA COR AZUL MARINHO FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA MEDINDO 26CM ACABADO, FIXADA JUNTO COM AS ALÇAS DAS COSTAS. CABEDAL PRINCIPAL PARTE INFERIOR CENTRAL: EM FORMATO DE "U" INVERTIDO, MEDINDO 26,5 CM DE ALTURA CENTRAL E 28 CM DE LARGURA CENTRAL, ACABAMENTO SUPERIOR OVALADO E INFERIOR RETO ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR AMARELO OURO E FORRO EM NYLON MAQUINETADO FIXADO NAS LATERAIS DA MOCHILA JUNTO AO VIVO MEDINDO 20CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO. CABEDAL PRINCIPAL PARTE INFERIOR CENTRAL: EM FORMATO DE "U" INVERTIDO, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 90, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 26,5CM DE ALTURA CENTRAL E 28 CM DE LARGURA CENTRAL, ACABAMENTO SUPERIOR OVALADO E INFERIOR RETO, ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR AMARELO OURO E FORRO EM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM. CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO , MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR FECHANDO ANATOMICAMENTE A MOCHILA COM A PARTE INFERIOR CENTRAL, BOLSO LATERAL ESQUERDO CONFECCIONADA EM TELA VOLEY NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR COBRINDO TODA O CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA COM ACABAMENTO SUPERIOR EM GORGURÃO DE 25MM NA COR PRETO, CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL DIREITA: CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR FECHANDO ANATOMICAMENTE A MOCHILA COM A PARTE INFERIOR CENTRAL. NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DA MOCHILA DEVE CONTER IDENTIFICADOR DO ALUNO EM CRISTAL 20 COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 9CM DE LARGURA E 6CM DE ALTURA, SENDO COSTURADO. CABEDAL PRINCIPAL PARTE SUPERIOR: COMPOSTO DE DUAS PARTES; A PARTE POSTERIOR DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 8,5CM DE LARGURA EM SUAS EXTREMIDADES E 7,5CM DE LARGURA EM SEU EIXO CENTRAL E 72CM DE COMPRIMENTO. PARTE ANTERIOR DO CABEDAL PRINCIPAL PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 6CM DE LARGURA E 72CM DE COMPRIMENTO. AMBAS AS PARTES SÃO INTERLIGADAS ATRAVÉS DE ZÍPER NA COR AMARELO OURO, MEDINDO 72CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES Nº 8 NIQUELADOS, COM PUXADOR 100% POLIESTER EMBORRACHADO. CABEDAL SECUNDÁRIO (DIVISÓRIA INTERNA) NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E 31 CM DE LARGURA. CABEDAL SECUNDÁRIO PARTE FRONTAL DO CABEDAL SECUNDÁRIO CONFECCIONADA EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM RECORTE DIAGONAL CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 100% LONA 300 COM APLICAÇÃO DE RESINA NA COR AZUL MARINHO, ONDE DEVERÁ VIR BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E EM FORMA DE NUVEM DEVERÁ VIR ESCRITO SUBLIMADO EM FORMA HORIZONTAL E SEQUENCIAL O NOME DO MUNICÍPIO, MEDINDO 20 CM DE ALTURA CENTRAL E CANTOS EM DIAGONAL, DEVE SER COBERTA COM PVC TRANSPARENTE. PARTE INFERIOR EM RECORTE DIAGONAL CONFECCIONADA EM NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70 **DADOS A SEREM COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO.** NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 15CM DE ALTURA CENTRAL, E CANTOS EM DIAGONAL DANDO FORMATO ANATÔMICO A FRENTE, CABEDAL SECUNDÁRIO COM ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR AMARELO OURO. CABEDAL SECUNDÁRIO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NA COR AMARELO OURO MEDINDO 69CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES Nº 8 NIQUELADO, COM PUXADOR 100%POLIESTER EMBORRACHADO. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA DEVE SER APLICADO A PERSONALIZAÇÃO FORNECIDA PELA PREFEITURA. *IMAGEM ILUSTRATIVA





PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Item 05 - ESTOJO ESCOLAR DUPLO

ESTOJO EM FORMA DE BARCA CONFECCIONADO EM TECIDO 87% (+/-2%) POLIÉSTER E 13% (+/-5%) POLIAMIDA NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, COM ACABAMENTO EM RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMATURA DE 250G/M2 (+/-5%), ARMAÇÃO NORMA NBR 12546 E 12996 MAQUINETADO, ESPESSURA 0,47MM (+/-5%), COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO SEGUNDO NBR ISO 13934-1/16 DE 2300 N (+/2%) NO URDUME E 1200 N (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, **DADOS A SEREM COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO.** NA COR AZUL MARINHO. CORPO PRINCIPAL MEDINDO 10CM DE LARGURA, 5CM DE ALTURA E 20CM DE COMPRIMENTO, SENDO FECHADO EM SUA PARTE SUPERIOR ATRAVÉS DE UM ZÍPER DE NYLON 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO OURO MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES N.08 NIQUELADOS, COM PUXADOR 100%POLIESTER EMBORRACHADO. CORPO SECUNDÁRIO DO ESTOJO CONFECCIONADO NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 5CM DE LARGURA, 6CM DE ALTURA E 20CM DE COMPRIMENTO, SENDO FECHADO EM SUA PARTE SUPERIOR ATRAVÉS DE UM ZÍPER DE NYLON 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO OURO MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES NIQUELADOS, COM PUXADOR 100%POLIESTER EMBORRACHADO. *IMAGEM ILUSTRATIVA



Das Amostras e Laudos Para Mochilas E Estojos

Em razão do objeto do presente certame, se faz necessária a apresentação/entrega de amostras e laudos técnicos específicos emitidos por laboratórios com credenciais INMETRO, conforme especificação que deverá ser feita pela licitante JULGADA VENCEDORA, o que ocorrerá em 10 dias corridos a contar da presente sessão de Abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação. As amostras serão analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessora de Educação, se necessário serão convocadas costureiras para auxílio na análise, sob critério: Análise visual, se o produto está de acordo com as especificações técnicas; Medidas (com tolerância máxima de 1 cm, para mais ou para menos), escritas e cores pretendidas; Qualidade do tecido e das costuras. As amostras apresentadas deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante e composição. E ainda, deverão ser devidamente identificadas com o número do processo administrativo e número do pregão. Se os resultados das análises e/ou dos testes, ou laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada. Caso a licitante não apresente os laudos solicitados, será penalizada conforme o art. 7º da Lei 10.520/02, por retardar a execução do certame. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma: 01 (uma) unidade de cada um dos itens constantes deste Anexo, devidamente embalado e etiquetado com a procedência, na Diretoria Municipal de Educação, sito à Rua Alfredo Benelli, 802, Centro, CEP 14.910-000 – Fone: (16) 3385-1382. **Dos laudos: Comprovação do Tecido, através de Laudo fornecido por Laboratório Credenciado pelo INMETRO.**

| Características | Norma | Resultado |
|----------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Repelência à água | AATCC 22/2014 | Mínimo 70 |
| Análise Quantitativa | NBR 13538/1995 e 11914/1992 | 87% Poliéster e 13% Poliamida |



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

| | | |
|---|----------------------------|-----------------------------------|
| Gramatura | NBR 10591/08 | 245 g/m ² (mínimo) |
| Espessura | ISO 5084/96 | 0,46 mm (mínimo) |
| Ligamentos em tecidos planos | NBR 12996/93 e 12546/91 | Maquetado |
| Fio 1 Títulos de fio no Urdume | NBR 13216/94 | 390 DTEX (mínimo) |
| Fio 2 Títulos de fio no Urdume | NBR 132216/94 | 615 DTEX (mínimo) |
| Título de fios na Trama | NBR 13216/94 | 370 DTEX (mínimo) |
| Densidade de fios | NBR 10588/15 | 38 fios Urdume e 20 fios Trama |
| Resistencia a tração | NBR ISSO 13934- 1/16 | 2300 N Urdume e 1200 N Trama |
| Ausencia de Ftalado de dibutila (DBP) - Butilbenzila (BBP) – Di-n-octila (DNOP) – Di-isononila (DINP) – Diisodecila (DIDP). | ABNT NBR 16040/18 | MENOR QUE O LIMITE DE DETECÇÃO. |

A aprovação ou reprovação da amostra deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão.

As amostras reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto a Secretaria de Educação.

3.2 DA ENTEGA DO OBJETO CONTRATUAL

3.2.1 As entregas deverão ser realizadas em **30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2.2 Os itens que no ato da entrega divergirem do aprovado na proposta e amostra serão passíveis de devolução imediata;

3.2.3 As quantidades deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação, após o recebimento de cada pedido de fornecimento;

3.2.4 Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Educação, no endereço: Rua Alfredo Benelli, 802, Centro, CEP 14.910-000, Fone: (16) 3385-1382, nesta cidade de Tabatinga/SP, ou em outro local a ser definido, devidamente separado por itens, tamanhos e escolas, conforme lista que será fornecida pela Diretoria Municipal de Educação junto com a Autorização de Fornecimento, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste edital;

3.2.5 Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com etiqueta em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição e origem, conforme prescreve o art. 31, da Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

4. Exigências Habilitatórias



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

5. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo Edital, conforme modelo constante ao Anexo IV.

6. Finalidade

A presente licitação visa a Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas e estojos escolares para os alunos da Rede Pública Municipal.

Tabatinga/SP, 20 de julho de 2023.

ELSA REGINA SGARBI
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 034/2023 – Processo Licitatório nº 091/2023 – Edital nº 057/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa _____

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado:

| Item | Descrição do Produto | Unid. | Qtd. | V. Unitário | V. Total |
|------------------------|--|-------|-------|-------------------|----------|
| 1 | MOCHILA INFANTIL Para crianças de 0 a 3 anos de idade (Creche). | UN | 365 | | |
| 2 | MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO Para crianças de 4 a 5 anos de idade (Pré Escola). | UN | 355 | | |
| 3 | MOCHILA FUNDAMENTAL COM CARRINHO Para crianças de 6 a 7 anos de idade (1º Ano e 2º Ano do Fundamental). | UN | 365 | | |
| 4 | MOCHILA FUNDAMENTAL Para crianças de 8 a 14 anos de idade (3º Ano a 9º Ano do Fundamental). | UN | 895 | | |
| 5 | ESTOJO DUPLO | UN | 1.615 | | |
| Valor Total R\$ | | | | 279.001,00 | |

Valor Total Estimado: R\$ 279.001,00 (duzentos e setenta e nove mil e um reais).

Tabatinga/SP, 20 de julho de 2023.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR SILVEIRA JUNIOR
DEPTO. COMPRAS

ELSA REGINA SGARBI
DIRETORIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 034/2023 – Processo Licitatório nº 091/2023 – Edital nº 057/2023, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

| Item | Descrição do Produto | Unid. | Qty. | V. Unitário | V. Total |
|------------------------|--|-------|-------|-------------|----------|
| 1 | MOCHILA INFANTIL Para crianças de 0 a 3 anos de idade (Creche). | UN | 365 | | |
| 2 | MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO Para crianças de 4 a 5 anos de idade (Pré Escola). | UN | 355 | | |
| 3 | MOCHILA FUNDAMENTAL COM CARRINHO Para crianças de 6 a 7 anos de idade (1º Ano e 2º Ano do Fundamental). | UN | 365 | | |
| 4 | MOCHILA FUNDAMENTAL Para crianças de 8 a 14 anos de idade (3º Ano a 9º Ano do Fundamental). | UN | 895 | | |
| 5 | ESTOJO DUPLO | UN | 1.615 | | |
| Valor Total R\$ | | | | | |

Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebido pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP. Caso a



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____
Banco(cód): _____
Agência(cód): _____
Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Endereço completo: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail: _____
Fone: _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail para envios de documentos e pedidos: _____

DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data _____

Assinatura do responsável pela Empresa _____

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 034/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023 - Edital nº 057/2023 - Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas e estojos escolares para os alunos da Rede Pública Municipal.

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

• até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

• () **SIM** () **NÃO** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e

• **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não (). **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).**

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Para ME's e EPP's, esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 – EDITAL Nº 057/2023.

VALOR TOTAL: R\$(.....)

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr., portador do RG nº SSP-SP e CPF nº e, de outro lado, a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, com sede na Rua, Fone:, neste ato legalmente representada pelo Sr., portador do RG nº 99.999.999-9 e do CPF nº 999.999.999-99, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 034/2023 – Processo Licitatório nº 091/2023– EDITAL Nº 057/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o **Sr., Diretor de**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____

E-mail para envios de documentos e pedidos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

1.1 O objeto deste Contrato é o **Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas e estojos escolares para os alunos da Rede Pública Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 034/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

2.1 As entregas deverão ser realizadas **em 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 Os itens que no ato da entrega divergirem do aprovado na proposta e amostra serão passíveis de devolução imediata;

2.3 As quantidades deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação, após o recebimento de cada pedido de fornecimento;

2.4 Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Educação, no endereço: Rua Alfredo Benelli, 802, Centro, CEP 14.910-000, Fone: (16) 3385-1382, nesta cidade de Tabatinga/SP, ou em outro local a ser definido, devidamente separado por itens, tamanhos e escolas, conforme lista que será fornecida pela Diretoria Municipal de Educação junto com a Autorização de Fornecimento, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste edital;

2.5 Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com etiqueta em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição e origem, conforme prescreve o art. 31, da Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

2.6 A CONTRATADA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023 - Edital nº 057/2023, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável, unitário e total



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante deste contrato, ou seja, o valor de **R\$**(.....);

3.2 O pagamento será realizado **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Unidade Orçamentária: 02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 12.361.0105.2114.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

Unidade Orçamentária: 02 04 02 ENSINO INFANTIL

Funcional Programática: 12.365.0105.2114.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

Unidade Orçamentária: 02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional Programática: 12.368.0105.2114.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 O presente CONTRATO terá validade de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxxx de xxxx**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

6.1 Promover o pagamento nas datas exigíveis, e dentro do prazo estipulado;

6.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O atraso injustificado na execução deste contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

8.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

8.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

8.3 As sanções previstas nos subitens 8.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

8.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

8.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

- I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

8.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

8.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 034/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023 - Edital nº 057/2023 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VII

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 034/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Responsável)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na
_____, CNPJ nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do RG. nº _____ e CPF. nº _____,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP na licitação
realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2023 – Processo Licitatório nº
091/2023 – Edital nº 057/2023, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

NOME: _____

RG.: _____

CARGO: _____

(Nome e Assinatura do Responsável)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 034/2023

PROCESSO n° 091/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas e estojos escolares para os alunos da Rede Pública Municipal.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nºcom sua sede....., DECLARA que se vencedora do certame, reunirá condições para apresentar em até:

- **10 (dez) dias corridos** após o término da sessão, **uma amostra de cada item** constante do Anexo I – Termo de Referência, do referido edital, na Diretoria Municipal de Educação, sito à Rua Alfredo Benelli, 802, Centro, CEP 14.910-000, Fone: (16) 3385-1382;
- **10 (dez) dias corridos**, Comprovação do Tecido, através de Laudo fornecido por Laboratório Credenciado pelo INMETRO; e
- **30 (trinta) dias**, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizada pelo Departamento de Compras do Município, o objeto do Contrato.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nº do RG

OBS: Esta declaração deverá ser incluída ao ENVELOPE PROPOSTA.